

Lei no. 374, de 12 de maio de 1988.-

Autoriza a Prefeitura Municipal or reuber, mediante repare efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

O Prefeito do município de Platina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo municipal autorizado a:-

- I - Reuber, através de repare efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro Estadual.
- II - Assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o Convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no item I, deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras previstas no Programa de Melhorias e Infra-estrutura Urbana - (PMTU).

Parágrafo único: - A cobertura do crédito autorizado no inciso III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º: - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinam-se à execução de guias urbanas no perímetro urbano de Platina.

Artigo 3º: - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir nos referidos convênios, correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Platina, 12 de maio de 1988. -

Maurício de Aguiar Carrão - Prefeito municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura municipal de Platina e na Imprensa Regional, na data supra.

Aynton Comares Ribeiro - Secretário.

1988